



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.121 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				115.000,00
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	507	10.302.0004.4024.0000	PANDEMIA - CORONAVIRUS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 00100
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	116	10.302.0004.4012.0000	FUNDO MUN. SAUDE - ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL		-115.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO	F.R. Grupo:	00100
		310 000	SAÚDE-GERAL		

Anulação (-)

-115.000,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei,
e afixado no local de costume, na data supra.